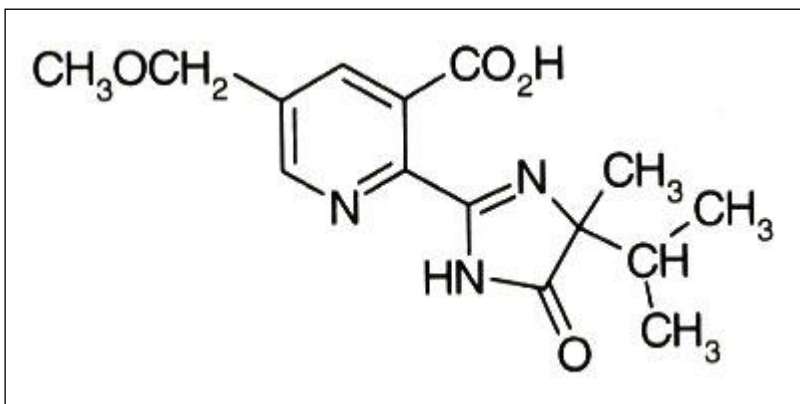


<b>ÍNDICE MONOGRAFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>I15</b>	<b>IMAZAMOXI</b>

### I15 – Imazamoxi

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: IMAZAMOXI (imazamox)
- b) Sinonímia: CL 299,263; AC 299,263
- c) N° CAS: 114311-32-9
- d) Nome químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methoxymethylnicotinic acid
- e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>19</sub>N<sub>3</sub>O<sub>4</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Imidazolinona
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: Classe II
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

#### Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de amendoim, arroz, canola, feijão, girassol e soja.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Amendoim	Pós-emergência	0,1	43 dias
Arroz	Pós-emergência	2,5	43 dias
Canola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,1	100 dias
Feijão	Pós-emergência	0,1	43 dias
Girassol <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,1	100 dias
Soja	Pós-emergência	0,3	70 dias
Trigo	Pós-emergência	0,3	80 dias

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2010<sup>1</sup>

Obs: Os LMRs referem-se à soma de imazamoxi e seus metabólitos glicosídeo e hidroximetil.

k) Uso não agrícola: uso em controle de macrófitas emersas e submersas em ambientes hídricos.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 2,8 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 709 de 28/02/13 (DOU de 01/03/13)

Resolução RE nº 3.177 de 20/08/14 (DOU de 21/08/14)

Resolução RE nº 342 de 04/02/15 (DOU de 05/02/15)

Resolução RE nº 2.400 de 02/09/16 (DOU de 05/09/16)

Resolução RE nº 2.756 de 09/10/18 (DOU de 10/10/18)